



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Farmácia Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fitas reagentes destinadas à determinação quantitativa de glicemia capilar, para utilização em sistema de monitoramento glicêmico compatível com os equipamentos fornecidos em comodato, visando atender os pacientes acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - Não se olvide o disposto na Carta Magna Brasileira, artigos 5º, caput, 6º e 196:

“...Art. 5º.: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”

“...Art. 6º.: São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição...”

“...Art. 196.: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação...”

2.3 - A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: *“...A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício...”*.

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

“...O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação...”

2.4 - Conforme item XIV do art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, *“...São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:... XIV Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente”;*

2.5 – A aquisição dos itens em questão justifica-se pela necessidade de garantir o monitoramento adequado dos níveis glicêmicos dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, especialmente aqueles portadores de diabetes mellitus. A disponibilidade contínua das fitas reagentes contribui para o controle da doença, prevenção de complicações e melhoria da qualidade de vida dos usuários, além de

assegurar o cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município na prestação dos serviços de saúde.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1 – As fitas reagentes para determinação quantitativa de glicose em amostra de sangue capilar deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observadas as quantidades estimadas e os valores referenciais constantes da planilha abaixo.

Item	Especificação	Un. Medida	Qtde	Valor Atualizado Unitário do Item	Valor total do item
1	<p>FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, DESTINADA AO USO EM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO PELO LICITANTE.</p> <p>AS FITAS DEVERÃO POSSUIR FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM A DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA EM PACIENTES DIABÉTICOS, COM VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS E TEMPO DE RESULTADO DE ATÉ 10 SEGUNDOS.</p> <p>O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO JUNTO À ANVISA E ATENDER À NORMA ISO 15197:2013 OU VERSÃO POSTERIOR VIGENTE.</p> <p>AS FITAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.</p> <p>O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO POR PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE FORMA SEGURA E CONFIÁVEL, COM RESULTADOS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE PRECISÃO ESTABELECIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.</p> <p>EMBALAGEM CONTENDO 50 FITAS REAGENTES, ACOMPANHADAS DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS.</p>	CAIXA	7000	R\$ 74,19	R\$ 519.330,00

Valor total previsto	R\$ 519.330,00
----------------------	-------------------

3.2 – Do envio de amostras obrigatórias

3.2.1 – Para determinados itens constantes deste Termo de Referência, conforme especificado no edital e/ou planilha de referência, será **obrigatório o envio de amostras** pelos licitantes, para fins de análise técnica e comprovação de conformidade com as especificações exigidas.

3.2.2 – **Deverão obrigatoriamente ser apresentadas amostras** dos itens abaixo relacionados, para avaliação técnica quanto à qualidade, resistência, material, funcionalidade e conformidade com as especificações mínimas exigidas, **salvo para as marcas previamente aprovadas e dispensadas conforme tabela a seguir:**

Item	Especificação	Un. Medida	Qtde	Marcas Dispensadas de Amostra
1	<p>FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, DESTINADA AO USO EM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO PELO LICITANTE.</p> <p>AS FITAS DEVERÃO POSSUIR FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM A DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA EM PACIENTES DIABÉTICOS, COM VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS E TEMPO DE RESULTADO DE ATÉ 10 SEGUNDOS.</p> <p>O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO JUNTO À ANVISA E ATENDER À NORMA ISO 15197:2013 OU VERSÃO POSTERIOR VIGENTE.</p> <p>AS FITAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.</p> <p>O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO POR PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE FORMA SEGURA E CONFIÁVEL, COM RESULTADOS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE PRECISÃO ESTABELECIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.</p> <p>EMBALAGEM CONTENDO 50 FITAS REAGENTES, ACOMPANHADAS DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS.</p>	CAIXA	7000	<p>Accu-Chek Cuide</p> <p>Accu-Chek Performa</p> <p>G-tech Free Lide</p>

3.2.3 – As amostras deverão ser encaminhadas **no prazo e endereço definidos no edital**, devidamente identificadas com o nome da empresa licitante, número do item e descrição do produto correspondente.

3.2.4 – A não apresentação das amostras, quando exigidas, ou a reprovação técnica das mesmas pela equipe de análise da Prefeitura, **implicará a desclassificação do item correspondente**.

3.2.5 – As amostras aprovadas permanecerão sob guarda da Administração até a conclusão do processo licitatório e poderão ser utilizadas como referência para verificação de conformidade dos produtos entregues.

3.2.6 – As **marcas indicadas na tabela acima como dispensadas** estão isentas da apresentação de amostras por já terem sido **avaliadas tecnicamente em processos licitatórios anteriores**, comprovando total conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas.

4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá(ão) entregar o(s) item(ns) adquirido(s), objeto desta licitação, de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão d a **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.2 – Na hipótese de a(s) **DETENTORA(S)** do Registro de Preços se negar(em) a receber a Autorização de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

4.3 – A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá(ão) ser feita por conta e risco do(s) vencedor(es), no Almoxarifado da Farmácia Municipal de Brotas, localizado na Rua José Antônio Batista, nº 118 – Jardim Planalto, Brotas – SP, no horário de **segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa vencedora**.

4.4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

4.4.1 - A **PREFEITURA** no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) registrado(s) correrão por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.4.2 – Os itens registrados que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos para a empresa detentora da ata para a devida troca.

4.4.3 – Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, poderá o mesmo ser rejeitado, no todo ou em parte, com base no Art. 140, inciso II, alínea “a” e “b”, § 4º da Lei 14.133/2021.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

(443)02.06.01-10.301.0605-2.227-3.3.90.32.()-01-301.0000

6 – GARANTIA

6.1 – O(A) licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do(s) item(ns) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Os itens deverão ter registro na ANVISA e possuir validade mínima de 12 (doze) meses, a partir do

recebimento no Almoxarifado da Farmácia Municipal de Brotas, localizado na Rua José Antonio Batista, nº 118 – Jardim Planalto, Brotas – SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados.

7 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o instrumento firmado;

7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 – Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;

7.5 – Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado;

7.6 – Aplicar à Detentora da Ata as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

7.7 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.9 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata de Registro, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 – A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 – Disponibilizar preposto aceito para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro ou autoridade superior;

8.4 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela PREFEITURA, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 – Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à PREFEITURA;

8.9 – Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto;

8.10 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

8.11 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ata;

8.13 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.14 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

8.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 – Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.17 – Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.18 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.19 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado;

8.20 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.22 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente ata.

8.23 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.24 – Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

8.25 – A substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **PREFEITURA**, qualquer funcionário que por solicitação da Administração não deva continuar a participar da execução dos serviços.

9 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo do ser prorrogada por igual período, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 – A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fitas reagentes destinadas à determinação quantitativa de glicemia capilar, bem como no fornecimento, em regime de comodato, dos aparelhos medidores compatíveis. O objetivo é garantir a continuidade do monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários ao acompanhamento e controle do diabetes mellitus, com fornecimento conforme a demanda da Administração e observância dos padrões de qualidade, segurança e precisão exigidos pela legislação vigente.

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Trata-se de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO de materiais hospitalares destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal, atendimento da demanda dos Postos de Saúde da Rede Municipal e aos processos autorizados pela Câmara Reguladora, pelo período de 12 (doze) meses.

11.2 – A contratação se faz necessária para assegurar a continuidade do monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento regular das fitas reagentes necessárias ao acompanhamento e controle do diabetes mellitus.

11.3 – A detentora da ata deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento das fitas reagentes e dos equipamentos disponibilizados em comodato, observando integralmente a legislação sanitária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

11.4 - A contratação está baseada no Pregão Eletrônico, através do sistema de registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - A detentora da ata de registro deverá realizar as entregas dentro do prazo definido, após a emissão da Nota de Empenho, salvo em casos que demandem mais tempo, ocasião em que será a Contratante devidamente notificada.

11.6 – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados diretamente à Municipalidade, pacientes ou terceiros decorrentes do fornecimento das fitas reagentes e dos equipamentos disponibilizados em comodato, quando resultantes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, representantes ou prepostos.

11.7 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades.

12 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada pela empresa vencedora, responsável pelo fornecimento dos itens conforme as especificações e quantidade determinadas neste Termo de Referência. A empresa deverá observar as seguintes etapas durante a execução:

1. **Recebimento da Ordem de Fornecimento:** O fornecedor receberá a autorização de fornecimento por parte da Prefeitura via e-mail.
2. **Entrega dos Itens:** A entrega dos itens em tela deverá ser feita no Almoxarifado da Farmácia

Municipal de Brotas, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da autorização de fornecimento.

3. **Conformidade com as Especificações:** Na entrega, a Prefeitura verificará se os itens estão de acordo com as especificações solicitadas. Caso haja qualquer divergência, os itens serão devolvidos e a empresa será responsável pela substituição.
4. **Acompanhamento da Execução:** A Prefeitura acompanhará a execução da entrega, monitorando o cumprimento dos prazos e das condições contratuais.

13 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da ata de registro de preços será realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, que será responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa vencedora. O modelo de gestão incluirá:

1. **Fiscalização:** O Departamento de Administração de Materiais e Licitações, juntamente com o Fiscal do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento da execução e cumprimento dos prazos e das condições de entrega.
2. **Notificação e Sanções:** Caso o fornecedor não cumpra as obrigações contratuais, a Prefeitura deverá notificar o fornecedor e, se necessário, aplicar as sanções previstas no contrato, que podem incluir multa e rescisão contratual.

14 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento serão baseados nas entregas realizadas pela empresa fornecedora, observando os seguintes pontos:

1. **Medição:** A medição será feita por meio de conferência dos medicamentos entregues, verificando a quantidade e a conformidade com as especificações exigidas. A medição ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado da Farmácia Municipal de Brotas.
2. **Pagamento:** O pagamento será realizado conforme o fornecimento dos medicamentos, desde que estejam de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e o contrato. O pagamento será feito de acordo com o cronograma acordado, respeitando os prazos legais.
3. **Descontos e Penalidades:** Em caso de descumprimento das condições contratuais, a Prefeitura poderá aplicar multas ou descontos nos pagamentos, conforme estabelecido no contrato.

15 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será feita por meio do processo licitatório do tipo **Registro de Preços**, conforme a Lei nº 14.133/2021. O fornecedor será escolhido com base nos seguintes critérios:

1. **Proposta de Preço:** O fornecedor que oferecer o preço mais vantajoso para a Administração Pública será selecionado, desde que cumpra todos os requisitos técnicos exigidos.
2. **Qualificação Técnica:** Será exigida a comprovação de regularidade sanitária dos produtos ofertados, mediante apresentação do respectivo registro ou cadastro válido junto à ANVISA, além da documentação necessária para demonstrar a aptidão da empresa para o fornecimento dos insumos e equipamentos objeto da contratação.
3. **Conformidade com o Termo de Referência:** O fornecedor deverá atender às especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo a entrega no prazo e a qualidade dos medicamentos.

16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 519.330,00 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e trinta reais),

correspondente ao fornecimento das fitas reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar descritas no item 3 deste Termo de Referência.

17- DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento das fitas reagentes será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

18 – DO FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO

18.1 – O licitante vencedor do **item 01 (FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, DESTINADA AO USO EM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO PELO LICITANTE ...)**, deverá fornecer, **em regime de comodato, 700 (setecentos) aparelhos medidores de glicemia** compatíveis com o respectivo insumo.

18.2 – Os aparelhos deverão ser **novos, devidamente calibrados e prontos para uso**, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários à sua operação (bateria, estojo de transporte e cabos, quando aplicável).

18.3 – O fornecimento dos equipamentos em comodato será **sem qualquer ônus adicional** para a Administração, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a **instalação, substituição, manutenção preventiva e corretiva** dos aparelhos durante todo o período de vigência do contrato.

18.4 – A contratada deverá realizar a **substituição imediata** de qualquer equipamento que apresente defeito, mau funcionamento ou inconsistência na leitura, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo ao atendimento.

18.5 – Os equipamentos cedidos em comodato deverão permanecer nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurar o fornecimento do item 01, sendo vedada a sua retirada sem autorização prévia da Administração.

18.6 – Ao término do contrato ou em caso de substituição do fornecedor, os aparelhos cedidos em comodato deverão ser **retirados pela contratada**, mediante agendamento prévio e **sem ônus para a Administração**.

18.7 – **É vedada a cobrança de quaisquer valores** referentes a aluguel, transporte, seguro, manutenção ou qualquer outro encargo relacionado aos equipamentos fornecidos em regime de comodato.

CAROLINA ANDREA GROSSI FELTRIN

Escriturária



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Andrea Grossi Feltrin, ESCRITURARIO**, em 18/06/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1415542** e o código CRC **FB8F26D3**.